

L E I Nº 729 (de 04/07/90)

AUTORIZA O EXECUTIVO A ATENDER
SOLICITAÇÃO DO VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

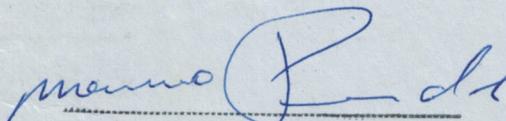
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atender a solicitação do Vice-Prefeito municipal constante de sua carta datada de 24/04/90 repassada o valor de seus subsídios e verba de representação, que fizer jus, às seguintes entidades na proporção respectiva, a saber:

- Comunidade do Bom Pastor - CGC. 19.071.000/0001-00 : 20%
- Associação Comunitária Congonhalense- CGC. 25.631.201/0001-18 : 20%
- Entidade e Assist.Soc. Paulo VI - CGC. 21.381.538/0001-63 : 20%
- Caixa Escolar Dª Pulchéria - CGC. 19.700.152/0001-25 : 20%
- Caixa Escolar João Lúcio dos Santos - CGC. 19.686.880/0001-20:20%

Art.2º - A carta mencionada no artigo anterior passa a fazer parte integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 04 de Julho de 1.990



Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -